



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIROPOLIS/SE

Processo: 201882001460

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE MACHADO SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que o perito em sua manifestação ratificou os termos do laudo quanto à ausência de invalidez relativo ao pé da vítima, o que não foi de pronto observado e nem sequer citado pela vítima.

Diante da conclusão do perito e do pagamento efetuado, requer o julgamento da ação pela total improcedência dos pedidos da inicial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RIBEIROPOLIS, 8 de março de 2021.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE